

REVOGADO PELO DECRETO N<sup>o</sup> 2894/79

DECRETO N<sup>o</sup> 2643/78  
de 31 de julho de 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar n<sup>o</sup> 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1<sup>o</sup> - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, destinada para fins de construção de um mirante turístico a saber:-

1. O Imóvel consta pertencer ao Sr. Lélis Ferreira de Almeida.

2. Características do terreno:- de forma irregular, com declividade acentuada, e sem benfeitorias.

3. Localização:- Bairro do Alto da Ponte "Morro do Cruzeiro".

4. Medidas e Confrontações:- inicia no vértice 06 e segue no sentido horário com rumo de 12<sup>o</sup>59'SE e distância de 88,48m (oitenta e oito metros e quarenta e oito centímetros) até o vértice 47, deste vértice deflete à direita com rumo de 76<sup>o</sup>15'SW e distância de 180,00m (cento e oitenta metros), até o vértice 46, onde do vértice 06 ao vértice 46 confronta pela esquerda com a área remanescente de propriedade de Lélis Ferreira; deste vértice 46, deflete a direita com rumo de 15<sup>o</sup>55'NE e distância de 17,07m (dezessete metros e sete centímetros) até o vértice 14, deste vértice deflete à direita com rumo de 19<sup>o</sup>25'NE e distância de 83,81 (oitenta e tres metros e oitenta e um centímetros) até o vértice 11, onde do vértice 46 até o vértice 11 confronta com a propriedade de sucessores de Elizário Guimarães Claro; deste vértice deflete à direita com rumo de 76<sup>o</sup>15'NE e distância de 65,24m (sessenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros) até o vértice 09; deste vértice deflete à direita com rumo de 79<sup>o</sup>10'NE e distância de 14,63m (quatorze metros e sessenta e três centímetros) até o vértice 08; deste vértice deflete à esquerda com rumo de 77<sup>o</sup>02'NE e distância de 8,56m (oito metros e cinquenta e seis centímetros) até o vértice 07, deste vértice deflete a esquerda com rumo de 69<sup>o</sup>16'NE e distância de 38,76m (trinta e oito metros e setenta e seis centímetros), até o vértice inicial 06, onde, do vértice 11 ao

Continuação do Decreto n<sup>o</sup> 2643/78 - 31.julho.78

vértice 06 confronta pela esquerda com a propriedade de Audemo Veneziani e sucessores. O perímetro acima descrito perfaz uma área de 13.126,48 — (treze mil, cento e vinte e seis metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área a que se refere este artigo vem melhor caracterizada na planta e memorial descritivo - anexo ao processo interno n<sup>o</sup> 049006/78 desta Prefeitura.

Artigo 2<sup>o</sup> - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:-

I - Que o proprietário ofereça:-

- a) Traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) Certidão Vintenária atualizada - do imóvel;
- c) Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) Certidões negativas de impostos, taxas contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3<sup>o</sup> - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n<sup>o</sup> 2786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei n<sup>o</sup> 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4<sup>o</sup> - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de julho de 1978.

Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Délvio Buffulin  
Chefe de Gabinete